Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 800 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr$ 20.000,00 / (Vinte mil cruzeiros), com a finalidade de conceder ajuda financeira à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - setor de / Governador Portela, mantenedora do Ginásio Gov. Portela e Centro Educacional Prof. Adalico Soares, a fim de atender despesas de reconstrução de seu prédio, em virtude de ter sido atingido pelo vendaval.

§ único - O disposto no artigo 1º da presente Lei, tem amparo legal de acôrdo com o artigo 19 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e obedece à seguinte classificação Institucional Programática e Econômica:

Programa de Trabalho
2025.08420312.21 - Auxílios e Subvenções à Entidades

ELEMENTO DE DESPESA
3000 - Despesas de Custeio
3200 - Transferências Correntes
3220 - Subvenções Econômicas
3224 - Empresas Privadas

Art. 2º) - Os recursos para atender o Crédito Especial de que trata a presente Lei, são advindos da anulação parcial / da seguinte classificação prçamentária:

Programa de Trabalho
2021.03090401.03 - Regime de Programação Especial

ELEMENTO DE DESPESA
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4120 - Serviço em Regime de Programação Especial

Art. 3º) - A presente Lei, entrará em vigôr nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 29 de dezembro de 1978

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -